



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CAMPUS METROPOLITANO - SEDE: APARECIDA DE GOIÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de estante dupla face para atender a demanda da biblioteca do Câmpus Metropolitano - UEG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)	CÓDIGO COMPRASNET	DISPUTA (Amp Empres
1	4	Unidade	ESTANTE, MATERIAL:AÇO, TIPO:DUPLA FACE, PROFUNDIDADE:58 CM, QUANTIDADE PRATELEIRAS:8 UN, ALTURA:2,00 M, LARGURA:1,00 M	63188	ME

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º do Decreto Estadual (Doc. SEI n. 48059032) e Justificativa (Doc. SEI 48059034).

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado.

(x) Não é divisível.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se que a aquisição das estantes dupla face é para suprir a demanda da biblioteca do Câmpus Metropolitano garantindo um melhor acondicionamento e mol e o constante crescimento do acervo e para complementar o mobiliário padrão já existente na biblioteca. A expansão do acervo é uma prática frequente com doações face presentes no Câmpus não são suficientes para o acondicionamento ideal do acervo da biblioteca, o que nos impede de oferecer um espaço adequado, de fácil l pelos leitores. Cabe sinalizar também que as atuais estantes se encontram com excesso de livros impossibilitando a inserção de novos materiais, sendo necessária uma peso dos livros nas estantes.

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Fornecida Pela Fabricante

7. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia - R. Mucuri, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-755

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Ac também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regi de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apre

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lici

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultar Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de m provisoriamente;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de m de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cr

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cump

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

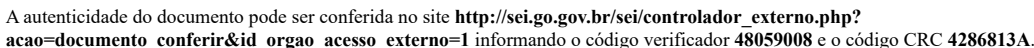
Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - APARECIDA DE GOIÂNIA
RUA MUCURI S/N. ÁREA 03 - Bairro . - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP 74968-755 - (62)3277-7046.



Referência: Processo nº 202300020007367

SEI 48059008